



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO – MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DE BAIXO CUSTO E USO IMEDIATO

Secretaria/Órgão: Câmara de Vereadores				
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria da Câmara				
Responsável pela Demanda: Pamela Maria Inácio		Cargo: Auxilia de Secretaria		
E-mail: camara@novaprata.rs.gov.br		Telefone: 3242-5099		
1. Objeto da Aquisição Aquisição de peças para conserto de cadeiras utilizadas nas dependências da Câmara de Vereadores.				
2. Justificativa da necessidade da aquisição e do porquê de ser compra direta. A presente demanda decorre do desgaste natural decorrente do uso contínuo das cadeiras pelos servidores, vereadores e público em geral, resultando em danos estruturais e comprometimento do conforto e da funcionalidade dos mobiliários. A manutenção mostra-se mais vantajosa sob o ponto de vista econômico, pois prolonga a vida útil dos bens, evita a aquisição de novos equipamentos e assegura condições adequadas de trabalho, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência administrativa.				
3. Quantidade de materiais a serem adquiridos, valor unitário e total da aquisição:				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	ASSENTO/ENCOSTO DIRETOR COURO ECO PRETO	02	360,00	720,00
02	ASSENTO/ENCOSTO DIRETOR TECIDO PRETO	04	350,00	1.400,00
03	PAR BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA	04	100,00	400,00
04	ASSENTO/ENCOSTO EXECUTIVO TECIDO PRETO	05	300,00	1.500,00
05	MADEIRA ASSENTO EXECUTIVO/DIRETOR	03	100,00	300,00
06	ESPUMA HD ASSENTO EXECUTIVO/DIRETOR	03	90,00	270,00
No valor total de R\$ 4.570,00 (quatro mil quinhentos e setenta reais).				
4. Indicação do local de entrega: Na Câmara de Vereadores, Av. Cônego Peres, nº 140, Centro, Nova Prata/RS.				
5. Previsão orçamentária: 2732 – Material para Manutenção de Bens Moveis 17 – Material de Consumo				
6. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.				
7. Indicar o responsável pelo recebimento do material: A servidora Paula Teles de Souza, Diretora Geral do Poder Legislativo.				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO – MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Atesto, para os devidos fins, que o valor da contratação ora solicitada, com estas características, somadas as demais realizadas para tal finalidade, não ultrapassam os limites definidos no art. 75, I e II da Lei Federal 14.133/2021 no ano corrente.

Nova Prata- RS - 26 de fevereiro de 2026.

Paula Teles de Souza
Diretora Geral do Poder Legislativo